TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21,** com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar,** prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL,** conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura física e funcional do Campo de Futebol do Parque Imperial, de modo a atender às demandas administrativas, operacionais e de utilização do equipamento esportivo.

3.2. Atualmente, verifica-se a necessidade de implantação de edificação destinada às atividades administrativas e de apoio, proporcionando espaços adequados à gestão, organização e suporte às atividades desenvolvidas no local. A construção do prédio administrativo permitirá a adequada setorização das funções de apoio, contribuindo para a organização dos serviços e para o funcionamento regular das instalações esportivas.

3.3. Paralelamente, identifica-se a necessidade de cobertura da arquibancada existente, considerando sua exposição direta às condições climáticas. A intervenção visa proporcionar proteção aos usuários contra incidência solar e precipitações, além de conferir melhores condições de permanência e utilização da arquibancada durante jogos, competições, treinamentos e demais atividades esportivas.

3.4. As intervenções propostas possuem caráter complementar e integram a estrutura funcional do campo de futebol, contemplando tanto as necessidades de apoio administrativo e operacional quanto as condições

Pág. 1 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

de utilização pelo público. Dessa forma, a contratação busca promover a adequação do próprio municipal, melhorar sua funcionalidade e proporcionar infraestrutura compatível com as atividades esportivas desenvolvidas no Campo de Futebol do Parque Imperial.

3.5. Por conseguinte, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE IMPERIAL.**

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A solução adotada consiste na construção de prédio administrativo e na execução de cobertura da arquibancada do Campo de Futebol Parque Imperial, mediante implantação de estruturas permanentes destinadas a complementar e adequar a infraestrutura existente às necessidades administrativas, operacionais e de atendimento aos usuários.

4.2. O prédio administrativo será implantado de forma a concentrar os ambientes necessários ao apoio, organização e funcionamento das atividades desenvolvidas no campo de futebol, contemplando os sistemas construtivos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, revestimentos, esquadrias, acabamentos e demais elementos necessários à sua plena utilização, conforme definições dos projetos e documentos técnicos que integram a contratação.

4.3. A cobertura da arquibancada compreenderá a execução de estrutura dimensionada para as condições do local e para sua utilização permanente, incluindo os elementos estruturais, sistema de cobertura, fixações, arremates, drenagem de águas pluviais e demais componentes necessários à segurança, estabilidade, estanqueidade e adequado desempenho do conjunto.

4.4. A execução deverá observar a compatibilização das novas intervenções com as estruturas e instalações existentes, de modo a preservar a funcionalidade do equipamento esportivo e assegurar a adequada integração entre os elementos construtivos.

4.5. A solução contempla, ainda, todos os serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, instalações, acabamentos, serviços complementares e demais intervenções necessárias à entrega do objeto

Pág. 2 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

em condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e utilização.

4.6. Dessa forma, a solução foi definida visando ao atendimento permanente das necessidades identificadas, proporcionando estrutura administrativa adequada e melhores condições de utilização da arquibancada, com consequente qualificação da infraestrutura do Campo de Futebol Parque Imperial.

4.7. Quanto ao enquadramento, o objeto caracteriza-se como obra especial de engenharia, considerando que as intervenções previstas implicam alteração arquitetônica e construtiva do próprio municipal, com a implantação de nova edificação administrativa e de nova cobertura para a arquibancada existente, modificando sua configuração física e funcional.

4.8. As intervenções não se limitam, portanto, à conservação, manutenção ou substituição de elementos existentes por soluções padronizadas, uma vez que envolvem novas soluções arquitetônicas, estruturais e de instalações, que deverão ser compatibilizadas com as condições existentes do local.

4.9. Assim, em razão da natureza das intervenções, das alterações arquitetônicas previstas e da necessidade de compatibilização dos diferentes sistemas construtivos, o objeto é enquadrado como obra especial de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Para a construção do prédio administrativo e da cobertura da arquibancada do Campo de Futebol Parque Imperial, a adoção do regime de contratação semi-integrada mostra-se adequada em razão das características específicas das intervenções previstas e da necessidade de compatibilização das novas estruturas com as condições existentes no próprio municipal.

4.11. A Administração fornecerá projeto básico com a definição da implantação, dimensões, características arquitetônicas, requisitos funcionais, parâmetros técnicos e demais elementos necessários à caracterização da solução pretendida, permitindo a adequada compreensão, quantificação e orçamento do objeto.

Pág. 3 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.12. A partir desses parâmetros, caberá à contratada desenvolver o projeto executivo, promovendo o detalhamento e a compatibilização das soluções estruturais, arquitetônicas e de instalações necessárias à execução da obra.

4.13. No caso específico da cobertura da arquibancada, o desenvolvimento do projeto executivo pela própria executora possibilitará o detalhamento da estrutura de cobertura, seus elementos de apoio, ligações, fixações, drenagem e demais componentes, considerando sua interface com a arquibancada e com as condições existentes no local. Da mesma forma, para o prédio administrativo, permitirá o detalhamento e a compatibilização entre arquitetura, estrutura e instalações prediais, respeitando integralmente a implantação, as dimensões, os ambientes e os requisitos definidos pela Administração no projeto básico.

4.14. A adoção desse regime é, portanto, adequada à Administração porque preserva as características e os parâmetros essenciais da obra previamente estabelecidos no projeto básico, ao mesmo tempo em que atribui à contratada responsável pela execução o desenvolvimento e a compatibilização do projeto executivo.

4.15. Dessa forma, considerando que o objeto reúne nova edificação, implantação de cobertura sobre estrutura existente e interfaces entre diferentes sistemas construtivos, a contratação semi-integrada favorece a integração entre o detalhamento executivo e a execução da obra, reduzindo incompatibilidades entre disciplinas e estabelecendo de forma objetiva as responsabilidades da contratada quanto ao projeto executivo e à execução, sem transferir a ela a definição das características essenciais da solução pretendida pela Administração.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2°, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente. Trata-se de implantação de equipamento público em área urbana consolidada, com uso de técnicas

Pág. 4 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

construtivas convencionais e impactos ambientais localizados, temporários e mitigáveis.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n°01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

5.5. A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil, tem previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n° 307/2002.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6.2. Dessa forma, a possibilidade de atuação consorciada pode ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidades

Pág. 5 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

técnicas complementares se organizem para atender, de forma integrada, às necessidades da Administração.

6.3. A participação em consórcio não afasta a responsabilidade das empresas consorciadas, que deverão responder solidariamente pelos atos praticados em consórcio, pela execução do objeto contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

6.4. Assim, a permissão de consórcio revela-se adequada e juridicamente admitida, sem prejuízo da exigência de comprovação da capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e documental das empresas participantes, conforme critérios definidos no edital, garantindo-se a seleção de proposta apta à execução integral da obra.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos)** dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O Serviço será executado na RUA LEVY GONÇALVES DE OLIVEIRA – PARQUE IMPERIAL.

7.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil:
"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."

8. REAJUSTE DE PREÇOS

Pág. 6 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPOP – Edificações Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o

Pág. 7 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT,

Pág. 8 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Pág. 9 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.°, §4.°** da Lei Federal n.° 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias.**

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRICO**

13.2.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1°, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.2.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.2.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1. deste instrumento convocatório.

13.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

13.3.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

13.3.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- ESTRUTURA METÁLICA
- TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO
- CAIXILHO EM ALUMÍNIO
- TINTA PVA (LÁTEX)
- GRAMA SINTÉTICA 50 MM

13.3.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1° da Resolução n° 218 do CONFEA e pela Lei Federal n° 12.378

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.3.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.3.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3.6. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

13.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

13.4.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- ESTRUTURA METÁLICA.....4.480,00 kg
- TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO.....195,00 m2
- CAIXILHO EM ALUMÍNIO.....19,00 m2
- TINTA PVA (LÁTEX).....1.160,00 m2
- GRAMA SINTÉTICA 50 MM.....1.500,00 m2

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

13.4.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

13.4.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.4.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

13.5. **ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

13.5.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.5.2. Conforme subitem 13.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.6. **B.D.I**

13.6.1. Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios estabelecidos em anexo.

13.7. **ENCARGOS SOCIAIS**

13.7.1. Foram adotados para os itens de Encargos Sociais de 143,62%, conforme SIURB.

13.7.2. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços vinculados ao objeto "Contratação de Empresa para Construção de Prédio Administrativo e Cobertura da Arquibancada do Campo de Futebol Parque Imperial", limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se pela diversidade das atividades que compõem o objeto, abrangendo serviços de construção civil, instalações elétricas e hidrossanitárias, estruturas metálicas, cobertura e demais serviços complementares, permitindo que determinadas parcelas sejam executadas por empresas que possuam capacidade técnica compatível com as atividades a serem realizadas, contribuindo para a adequada execução dos serviços e o cumprimento das condições contratuais.

14.3. A subcontratação ficará restrita às parcelas específicas do objeto, respeitado o limite percentual estabelecido, sendo vedada a transferência integral da execução contratual ou das responsabilidades assumidas pela contratada principal.

14.4. Para a autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar à Administração a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados, os respectivos valores e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, compatível com as atividades que serão realizadas.

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

14.5. Caso a subcontratação envolva serviços que constituam parcelas objeto de exigência de qualificação técnica no edital, a empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, as características e os quantitativos dos serviços que efetivamente executará, mediante apresentação de atestados e demais documentos pertinentes, observadas, de forma proporcional, as exigências de qualificação estabelecidas no instrumento convocatório.

14.6. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou relações de parentesco até o terceiro grau, com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, devendo essa vedação constar expressamente no edital.

14.7. A autorização da subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, qualidade, segurança e atendimento às demais obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto às atividades executadas pelas empresas subcontratadas.

14.8. Dessa forma, a admissão da subcontratação parcial, observados os limites e as condições estabelecidas, visa proporcionar maior flexibilidade operacional à execução do objeto, preservando a responsabilidade da contratada principal, a fiscalização da Administração e o atendimento às condições técnicas e contratuais previstas.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR

15.1. Conforme planilha base estima-se que o valor global de **R$ 3.132.891,63 (três milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)** para execução da prestação do objeto.

15.2. A Tabela PMB possui publicação periódica e é estruturada com base em referências oficiais e reconhecidas para obras e serviços de

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

engenharia, contemplando, entre outras, composições e insumos provenientes de bases como SIURB, SINAPI, FDE e Cadterc, proporcionando parâmetros compatíveis com os serviços previstos para a execução da obra.

15.3. Para os serviços contemplados na Tabela PMB, foram adotados os respectivos preços referenciais, observadas as especificações, unidades de medida e composições correspondentes. Os valores utilizados já contemplam os encargos sociais e o BDI aplicáveis em suas respectivas composições, conforme metodologia da tabela de referência adotada.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global".**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Obras.

18. NOTA FINAL

18.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

18.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

18.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.° 14.133/21, Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 9.787/23.**

Barueri, 28 de setembro de 2026.

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (15/10/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003253_2026"

Código para verificação:**TOXQCJ9E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (CPF: ***.518.248-**)em15/10/2026 às 11:08:09 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:26:46e válido até22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **TOXQCJ9E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.